



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI PMI Nº. 756/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PROFESSORES PARA PRESTAREM
SERVIÇOS JUNTO A REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar os Professores adiante discriminados, para atender às necessidades decorrentes da Rede Municipal de Ensino de Ibitirama.

CATEGORIA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor MAPA	08	25 horas	MAPA I R\$ 707,93 MAPA IV R\$ 819,52 MAPA V R\$ 869,03 MAPA VI R\$ 990,70
Professor MAPB	08	25 horas	MAPB IV R\$ 819,52 MAPB V R\$ 869,03 MAPB VI R\$ 990,70
Professor MAPP	03	25 horas	MAPP IV R\$ 819,52 MAPP V R\$ 869,03 MAPP VI R\$ 990,70

Art. 2º - O Contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - As vagas do cargo de professor MAPA e MAPB serão distribuídas em conformidade com a área de conhecimento específico, de acordo com as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - A remuneração dos Professores poderá ser reajustada no mesmo percentual e época dos demais servidores municipais do quadro efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

Art. 5º - Os contratos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao regime de responsabilidade vigente dos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2011.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Ibitirama-ES, 15 de Dezembro de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal